

LEI N° 790/2019.

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

Ementa: Dispõe sobre a implantação de ações de prevenção à depressão em adolescentes nas escolas da rede de ensino municipal.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, com a participação de profissionais e demais órgãos ligados à saúde, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.


Art. 2º Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar de forma adequada com o tema. As escolas poderão fazer parcerias com as instituições públicas e/ou privadas para promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 3º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art.4º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2019.


RICARDO FERRAZ
Prefeito